



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DRACENA
Estado de São Paulo

FL Nº	02
PROC Nº	PL 58/07

MENSAGEM Nº 034 - DE 06 DE JULHO DE 2007

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar".

Senhor Presidente:

Encaminho a essa egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar.

O crédito constante neste projeto será destinado a reforçar dotação orçamentária por remanejamento de diversos setores do Município.

Desnecessário queremos crer maiores considerações sobre a presente matéria, razão pela qual, aguardando sua aprovação, rogamos que a mesma seja discutida em **regime de urgência**, nos termos do Artigo 40, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.


ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MOISÉS ANTONIO DE LIMA
DD. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A
Am./



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DRACENA**
Estado de São Paulo

FL Nº 03
PROC Nº PL 58/07
95

Projeto de Lei nº ⁵⁸034 - de 06 de Julho de 2007.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar"

ELZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$- 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais)**, destinado a reforçar dotações orçamentárias por remanejamento, na seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Assessoria do Departamento Jurídico			
02 02 02.04 091 0046 2.005 - 3.3.90.36 - 019 - Outros Serv. Terceiros - PF....R\$-	30.000,00		
02 02 02.04 091 0046 2.005 - 3.3.90.39 - 020 - Outros Serv. Terceiros - PJ....R\$-	20.000,00		
Sub-Prefeitura do Distrito de Jamaica			
02 02 04.04 121 0045 2.007 - 3.3.90.30 - 034 - Material de Consumo.....R\$-	10.000,00		
Banco do Povo			
02 06 03.23 694 0231 2.013 - 3.3.90.39 - 091 - Outros Serv. Terceiros - PJ....R\$-	3.000,00		
Secretaria Municipal de Educação - Ensino Infantil			
02 07 03.12 365 0160 2.017 - 3.3.90.36 - 137 - Outros Serv. Terceiros - PF....R\$-	5.000,00		
02 07 03.12 365 0160 2.017 - 3.3.90.39 - 138 - Outros Serv. Terceiros - PJ.....R\$-	24.000,00		
Secretaria Municipal de Cultura			
02 08 01.13 392 0170 2.021 - 3.1.90.11 - 164 - Vencimentos e Vantagens.....R\$-	30.000,00		
02 08 01.13 392 0170 2.021 - 3.1.90.13 - 165 - Obrigações Patronais.....R\$-	10.000,00		
02 08 01.13 392 0170 2.021 - 3.3.90.30 - 168 - Material de Consumo.....R\$-	5.000,00		
02 08 01.13 392 0170 2.021 - 3.3.90.36 - 169 - Outros Serv. Terceiros - PF....R\$-	5.000,00		
02 08 01.13 392 0170 2.021 - 3.3.90.39 - 170 - Outros Serv. Terceiros - PJ....R\$-	10.000,00		
Secretaria Municipal de Agricultura			
02 09 01.20 601 0210 2.022 - 3.3.90.04 - 176 - Contrat. Prazo Determinado...R\$-	3.000,00		
02 09 01.20 601 0210 2.022 - 3.3.90.30 - 177 - Material de Consumo.....R\$-	50.000,00		
02 09 01.20 601 0210 2.022 - 3.3.90.39 - 179 - Outros Serv. Terceiros - PJ....R\$-	20.000,00		
Secretaria Municipal de Assuntos Viários			
02 12 01.26 782 0185 2.025 - 3.3.90.30 - 217 - Material de Consumo.....R\$-	50.000,00		
02 12 01.26 782 0185 2.025 - 3.3.90.39 - 219 - Outros Serv. Terceiros - PJ....R\$-	50.000,00		
Total.....	R\$-	325.000,00	

Artigo 2º - A abertura do crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberta com recurso proveniente de anulações de dotações orçamentárias, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descritas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL Nº	04
PROC Nº	PL58/07

Projeto de Lei nº 034

-

de 06 de Julho de 2007

FI 02

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Educação

Fundef

02 07 02.12 361 0150 2.042 – 3.1.90.11 – 128 – Vencimentos e Vantagens.....	R\$-	325.000,00
Total.....	R\$-	325.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 06 de julho de 2007.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal